



**Município de  
Sete Barras**

**Terça-feira, 14 de outubro de 2025**

Ano IV | Edição nº 588

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

**Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

**DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

**CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.245/2025**  
**14 de outubro de 2025****“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA FINS SOCIAIS E EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS.”**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão de uso, a título precário e gratuito, de espaços públicos esportivos municipais a entidades sem fins lucrativos e instituições federadas que promovam atividades esportivas, sociais e educacionais voltadas ao atendimento da comunidade, especialmente crianças e adolescentes.

**Art. 2º** A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso, com prazo determinado de até 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, desde que mantido o interesse público.

**Art. 3º** A entidade permissionária deverá:

I. Desenvolver atividades esportivas, recreativas e educacionais sem fins lucrativos.

II. Oferecer aulas gratuitas e abertas à população, especialmente para crianças e adolescentes.

III. Zelar pela conservação e bom uso do espaço público disponibilizado.

IV. Responsabilizar-se integralmente pela segurança e organização das atividades desenvolvidas.

**Art. 4º** A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público, conveniência administrativa ou descumprimento das condições previstas neste projeto de lei e no termo específico, sem que caiba qualquer tipo de indenização à permissionária.

**Art. 5º** Compete à Administração Pública Municipal a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas no termo de permissão, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de irregularidade.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SETE BARRAS, 14 de outubro de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.246/2025**  
**14 de outubro de 2025****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados a criar e suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	Ficha	
18.5420009.2036 - Manutenção dos Serviços Públicos - Ambiental		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	307	260.000,00
<b>Total</b>		<b>260.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito a que se referem os artigos 3º e 4º, serão cobertos pela anulação no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	Ficha	
10.1220003.2014 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Administração		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	107	50.000,00
10.3020003.2017 - Manutenção Geral - FAE		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	210.000,00
<b>Total</b>		<b>260.000,00</b>

**Artigo 3º** - Ficam incluídos nos anexos os valores dos programas e ações do PPA 2022 a 2025 e da LDO para o exercício de 2025.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SETE BARRAS, 14 de outubro de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.247/2025**  
**14 de outubro de 2025****“ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) MATERNAL PARA EMEI Prof.ª TERE FREITAS”.**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) maternal, localizada na Rua Prof.ª Mary de Souza, nº 91, Vila Ipiranga, passa a denominar-se “Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Prof.ª Tere Freitas”.

**Art. 2º** - A alteração do nome se dá em homenagem à Professora “Terezinha Aparecida de Freitas Oliveira”, que dedicou 18 (dezoito) anos à Educação Municipal, tendo seu trabalho reconhecido pelo impacto positivo na formação educacional e na comunidade local. A nova denominação visa perpetuar sua memória e legado, como exemplo de profissionalismo, dedicação e ética.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE SETE BARRAS, 14 de outubro de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 2.248/2025**

**14 de outubro de 2025**

**“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESPEITO AOS DIREITOS ALIMENTARES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DOENÇAS RARAS, COMO A FENILCETONÚRIA (PKU), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica assegurado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual e doenças raras que demandem dietas restritivas, como a fenilcetonúria (PKU), bem como a seus familiares e responsáveis, o direito de portar e consumir alimentos de sua própria dieta, bem como utilizar utensílios e objetos de uso pessoal, em estabelecimentos públicos e privados no município de Sete Barras, ainda que esses locais ofereçam serviços de alimentação, tais como bares, restaurantes, espaços de lazer, culturais ou comerciais, e demais locais de acesso público.

**§ 1º** - Para os fins desta Lei, consideram-se utensílios de uso pessoal aqueles necessários à alimentação da pessoa beneficiada, incluindo pratos, copos, talheres, marmitas, recipientes específicos, entre outros, que atendam às suas necessidades sensoriais, alimentares ou terapêuticas.

**§ 2º** - O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente aos alimentos e utensílios destinados ao consumo e uso próprio da pessoa com TEA, deficiência intelectual ou doenças raras, não se estendendo a terceiros.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE SETE BARRAS, 14 de outubro de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 2.249/2025**

**14 de outubro de 2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS LÚDICOS E DE BRINCAR PARA AS CRIANÇAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Sete Barras, a criação de espaços lúdicos e de brincar destinados às crianças, em áreas públicas, comunitárias, praças, unidades de saúde, centros de referência e demais locais de convivência social.

**Art. 2º** Os espaços lúdicos e de brincar terão como objetivos:

I - Garantir o direito da criança ao brincar, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

II - Promover o desenvolvimento integral infantil, considerando aspectos cognitivos, motores, emocionais e sociais;

III - Proporcionar ambientes seguros, acessíveis e inclusivos para todas as crianças;

IV - Estimular a convivência comunitária e a integração familiar.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio das secretarias competentes, poderá:

I - Definir os locais prioritários para implantação dos espaços;

II - Celebrar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, visando à instalação, manutenção e gestão dos espaços;

III - Promover atividades pedagógicas, recreativas e culturais nesses ambientes.

**Art. 4º** Os espaços deverão observar normas técnicas de segurança, acessibilidade e inclusão, com brinquedos e materiais apropriados às diferentes faixas etárias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE SETE BARRAS, 14 de outubro de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
**Prefeito Municipal**

**Decretos**

**DECRETO Nº. 1.541/2025**

07 de outubro de 2025

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ **240.500,00** (duzentos e quarenta



mil e quinhentos reais), destinados a criar a seguinte dotação orçamentária:

<b>04.1220002.2002 - Manut. dos Serviços de Apoio á Prest. de Serv. Públicos</b>		
3.3.90.30- Material de Consumo	38	7.000,00
<b>28.8460000.0001 - Operações Especiais do Município</b>		
3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	56	120.000,00
<b>26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	95	50.000,00
<b>10.1220003.2014 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Administração</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	112	25.000,00
<b>08.2440005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	183	14.000,00
<b>08.2430005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.3.90.30- Material de Consumo	166	2.500,00
<b>20.6060009.2035 - Manutenção dos Serviços Públicos - Agricultura</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	318	11.000,00
<b>04.1220002.2002 - Manut. dos Serviços de Apoio á Prest. de Serv. Públicos</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	332	11.000,00
<b>Total</b>		<b>240.500,00</b>

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

<b>04.1220002.2002 - Manut. dos Serviços de Apoio á Prestação de Serv. Públicos</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	21	18.000,00
<b>28.8460000.0001 - Operações Especiais do Município</b>		
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	57	120.000,00
<b>26.7820008.2006 - Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão</b>		
3.3.90.30- Material de Consumo	93	50.000,00
<b>10.3020003.2017 - Manutenção Geral - FAE</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	150	25.000,00
<b>08.2430005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	168	2.500,00
<b>08.2440005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	173	4.000,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	177	2.000,00
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	178	2.000,00
<b>08.2430005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	219	6.000,00
<b>20.6060009.2035 - Manutenção dos Serviços Públicos - Agricultura</b>		
3.3.90.30- Material de Consumo	316	11.000,00
<b>Total</b>		<b>240.500,00</b>

**Artigo 3º** - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 07 de outubro de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 1.543/2025**  
09 de outubro de 2025

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ **109.500,00** (cento e nove mil e quinhentos reais), destinados a criar a seguinte dotação orçamentária:

<b>10.1220003.2014 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Administração</b>		
3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil	109	10.000,00

<b>08.2440005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	183	2.000,00
<b>12.3610006.2029 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Transporte</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	243	50.000,00
<b>12.3610006.2030 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Fundamental</b>		
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	252	40.000,00
<b>12.3610006.2032 - Manut. dos Serviços Educacionais - Magisterio - 70%</b>		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	257	5.500,00
<b>27.81200010.2007 - manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	387	2.000,00
<b>Total</b>		<b>109.500,00</b>

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

<b>10.1220003.2014 - Manutenção dos Serviços da Saúde - Administração</b>		
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	107	10.000,00
<b>08.2440005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	186	2.000,00
<b>12.1220006.2028 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Administração</b>		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	223	40.000,00
<b>12.3610006.2029 - Manutenção dos Serviços Educacionais - Transporte</b>		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	298	50.000,00
<b>12.3610006.2032 - Manut. dos Serviços Educacionais - Magisterio - 70%</b>		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256	5.500,00
<b>27.81200010.2007 - manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer</b>		
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	385	2.000,00
<b>Total</b>		<b>109.500,00</b>

**Artigo 3º** - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025 e do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 09 de outubro de 2025.

**ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Licitações e Contratos**

**Comunicados**

**COMUNICADO - ANULAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Barras torna público que o Pregão Eletrônico nº 018/2025 - Processo Administrativo nº 216/2025, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículo equipado com Baú Isotérmico e com refrigeração para recolhimento e distribuição de leite do “Programa Viva Leite”, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sete Barras/SP foi ANULADO.